



MINISTÉRIO DA DEFESA
SECRETARIA DE PESSOAL, ENSINO, SAÚDE E DESPORTO
HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS

Pregão Eletrônico SRP nº 60/2017
Processo Administrativo Nº 60.550.007.839/2017-21

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Hospital das Forças Armadas (UASG 112408), com sede no Setor HFA S/Nº - Sudoeste, CEP 70.673-900, na cidade de Brasília-DF, neste ato representado(a) pelo Sr JORGE RICARDO ÁUREO FERREIRA, nomeado(a), publicado no Boletim Interno nº 111/HFA, de 12 de junho de 2017, inscrito(a) no CPF sob o nº 345.595.400-63 portador(a) da Carteira de Identidade nº 020.441.732-3, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 60/2017, publicada no Diário Oficial nº 243 de 20/12/2017, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e Decreto 8.250, de 23 de maio de 2014 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de material médico hospitalar permanente para os setores: Clínica de Pneumologia, Serviço de Anestesiologia e Gasoterapia, Clínica de Cardiologia, Unidade de Emergência, Clínica de Otorrinolaringologia, Serviço de Hemodinâmica, Clínica de Pediatria, Divisão de Enfermagem, Clínica Médica, Laboratório de Análises Clínicas - LAC, Seção de Nutrição e Dietética, Agência Transfusional, Clínica Cirúrgica, Anatomia Patológica, Centro de Material e Esterilização - CME, Subseção de Abastecimento de Medicamento - SAMED, Traumatologia-Ortopedia, Serviço de Diagnóstico por Imagem, Clínica de Oncologia, Clínica de Oftalmologia, Clínica de Gastroenterologia, Divisão de Odontologia e Serviço de Medicina Nuclear do Hospital das Forças Armadas, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas no Edital e anexo, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

00.029.372/0003-02 - GE HEALTHCARE DO BRASIL COMERCIO E SERVICOS PARA EQUIPA. Avenida Marco Penteadado de Ulhoa Rodrigues, nº 690 – Galpão 5-A, nº 21 e 22 – 2º andar – Edifício Business Center, Tamboré, Barueri – SP. Tel (11) 3206-7378. Representante PAULA ROSA PADILHA, RG 52.984.401, CPF 977.126.630-68.						
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global	Prazo garantia/ validade
14	PEÇAS ACESSÓRIOS EQUIPAMENTOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE	1	R\$ 103.000,00	R\$ 103.000,00	12 meses
Marca: ULRICH Fabricante: ULRICH Modelo / Versão: XD2053						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: BOMBA INFUSÃO PORTÁTIL, TIPO INJETORA DE CONTRASTE, uso pedestal, rodízios, 360 , aplicação console giratório. bivolt, digital, microprocessada, com protocolos, volume, fluxo e pressão variáveis. Seringa 150 a 200 ml. Sistema parada eletrônico. Sistema de aquecimento. Características adicionais:						

cabeça injetora indica volume de enchimento.

3. DA VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data da homologação, ou seja, de 19/12/2017 a 18/12/2018, não podendo ser prorrogada.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Municipal, Distrital ou Estadual que não tenha participado do certame licitatório, desde que devidamente justificada a vantagem mediante anuência do HFA.

4.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

4.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o HFA e órgãos participantes.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o HFA e órgãos participantes.

4.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado nesta Ata de Registro de Preços, tanto para o HFA como para os órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme tabela abaixo:

ÓRGÃO	ITEM	UF	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	TOTAL DE ADESÕES
HFA	14	UN	Marca: ULRICH Fabricante: ULRICH Modelo / Versão: XD2053 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: BOMBA INFUSÃO PORTÁTIL, TIPO INJETORA DE CONTRASTE, uso pedestal, rodízios, 360 , aplicação console giratório. bivolt, digital, microprocessada, com protocolos, volume, fluxo e pressão variáveis. Seringa 150 a 200 ml. Sistema parada eletrônico. Sistema de aquecimento. Características adicionais: cabeça injetora indica volume de enchimento.	1	5

4.6. Após a autorização do HFA, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do

compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6.3. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

6.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.


Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Brasília- DF, 19 de dezembro de 2017.

Pelo HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS:


JORGE RICARDO ÁUREO FERREIRA
Ordenador de Despesas do HFA


Pela empresa:

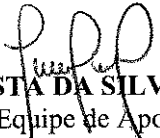

Alex Sandro Santos Santos
RG: 2.703.766
CPF: 286.453.085-68

PAULA DA ROSA PADILHA
RG 52.984.401 SSP/SP
CPF 977.126.630-68


Carlos Alberto de Araujo Meneses
RG: 0628075-6
CPF: 833.360.447-15

Testemunhas:


RONALDO HENRIQUE SOUZA DA SILVA - ST
Pregoeiro Oficial


JOÃO BATISTA DA SILVA - Cap QAO
Equipe de Apoio



PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: GE HEALTHCARE DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA., sociedade limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.029.372/0001-40, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Magalhães de Castro, 4800, 12º andar, conjunto 121 e 13º andar, conjuntos 131 e 132, Torre 3, Cidade Jardim Corporate Center, Continental Tower, CEP 05676-120, e filiais, neste ato representada na forma de seu contrato social, na pessoa de seus representantes legais abaixo assinados, nomeia como seus procuradores os outorgados abaixo qualificados, a quem confere os seguintes poderes:

OUTORGADOS:

GRUPO A: **Michael Xaver Walz**, alemão, administrador, solteiro, Cédula de Identidade RG nº 270220338, CPF/MF nº 060.598.267-84, **Michelle La Porta**, brasileira, solteira, administradora, Cédula de Identidade RG nº 1078154265, CPF/MF nº 004131700-98, **Sérgio Falbo**, brasileiro, administrador, solteiro, portador da cédula de identidade nº 33.954.974-9 e inscrito no CPF/MF sob o nº 336.581.998-30, **Rodrigo Mazzotti Alves**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 3.075.672.588 e inscrito no CPF/MF sob o nº 948.891.200-68, **Alex Sandro Santos**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.703.766 e inscrito no CPF/MF sob o nº 286.453.085-68; **Alexander Teti Toledo**, brasileiro, casado, engenheiro elétrico, portador da Cédula de Identidade RG nº M3096454 e inscrito no CPF/MF sob o nº 632.476.666-72; **Carlos Alberto de Souza**, brasileiro, casado, engenheiro eletrônico, portador da Cédula de Identidade RG nº 11236873-6 e inscrito no CPF/MF sob o nº 044.640.077.75; **Daniel Barbaia Queiroz**, brasileiro, solteiro, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 963.337.332 e inscrito no CPF/MF sob o nº 021.875.807-33; **Gustavo Henrique Braune Aor**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 097.150.775 e inscrito no CPF/MF sob o nº 021.027.647-96; **Lucas Miranda de Lima**, brasileiro, solteiro, administrador, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.227.579 SSP e inscrito no CPF/MF sob o nº 003.889.351-70; **Paz Marcela Isabel Diaz Osorio**, chilena, divorciada, comunicóloga, portador da Cédula de Identidade RNE nº V104483C e inscrita no CPF/MF sob o nº 227.666.608-01; **André da Cruz Costa**, brasileiro, solteiro, administrador, portador da Cédula de Identidade RG nº MG 14 754 622 e inscrito no CPF/MF sob o nº 082.317.796-39; **Carlos Eduardo Alves Coelho**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 18.817.469-2 e inscrito no CPF/MF sob o nº 091.379.158-00; **Dyanna Gomes Diniz Teixeira de Menezes**, brasileira, casada, engenheira, portador da Cédula de Identidade RG nº 2007506045-5 e inscrita no CPF/MF sob o nº 039213724-02, **Paula da Rosa Padilha**, brasileira, união estável publicitária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 52984401 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 977.126.630-68, **Jeferson Luiz da Costa**, brasileiro, união estável, engenheiro eletrônico e telecomunicação, portador da Cédula de Identidade RG nº M7313188 e inscrito no CPF/MF sob o nº 861.052.806-53; **Diana Regina Beltri Quintanilla**, brasileira, solteira, tecnóloga em processamento de dados, portador da Cédula de Identidade RG nº 25.062.134-4e inscrito no CPF/MF sob o nº 266.621.998-42; **Carlos Alberto de Araujo Menezes**, brasileiro,

0289.2017 (01) PALM/CAPS (01/2007)



WH: 161437104

173



PR 0289.2017

casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 06268075-6 IFP -RJ inscrito no CPF/MF sob o nº 833.360-447-15;

GRUPO B: **Camila Murauskas**, brasileira, solteira, publicitária, CPF/MF nº 349.491.418-48, Cédula de Identidade RG nº 30.551.428-3, **Breno Gomes Gondim**, brasileiro, casado, administrador, CPF/MF nº 012.562.696-70 Cédula de Identidade RG nº 6.926.242 SSP-GO, **Otávio Pagnoncelli**, brasileiro, casado, engenheiro electricista, Cédula de Identidade Cédula de Identidade RG nº 5886941-4, CPF/MF nº 04403925944, **Marco Antonio Shiraishi De Nadai**, brasileiro, solteiro, administrador, Cédula de Identidade RG nº 2.797.990 SSPDF, CPF/MF nº 019.849.391-65, **Kety Aparecida Statzmann**, brasileira, união estável, administradora, Cédula de Identidade RG nº 936.203 e inscrita no CPF/MF sob o nº 304.812.618-00, **Rafael Barbosa Conti**, brasileiro, engenheiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 20.377.940-0 e inscrito no CPF/MF sob o nº 124.285,087-25, **Adriano da Silva Martins**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 09.205.750-4 e inscrito no CPF/MF sob o nº 044.640.077.75; **Fabricio de Oliveira Brito**, brasileiro, casado, técnico em eletrônica, portador da Cédula de Identidade RG nº 50.700.223-54 e inscrito no CPF/MF sob o nº 941.632.600-30; **Merivalda Pereira de Oliveira**, brasileira, união estável, administradora de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 01878059-89 e inscrita no CPF/MF sob o nº 338630835-04; **Marcello Gurjão**, brasileiro, casado, representante de vendas, portador da Cédula de Identidade RG nº 2659338 e inscrito no CPF/MF sob o nº 059569484-50; **Reginaldo Pereira dos Santos**, brasileiro, casado, publicitário, portador da Cédula de Identidade RG nº 20065839-6 e inscrito no CPF/MF sob o nº 126.620.018-52; **Filipe Barcellos Diniz**, brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade RG nº MG10163276 e inscrito no CPF/MF sob o nº 015415926-38; **Idelson Carvalho**, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.156.520 e inscrito no CPF/MF sob o nº 725.939.461.72, **Alexandre da Silva Caldas**, brasileiro, divorciado, administrador, portador da Cédula de Identidade RG nº MG 7.701.850 e CPF/MF nº nº 037.061.536-02,

Todos domiciliados na Avenida Magalhães de Castro nº 4800, 12º andar, conjunto 121 e 13º andar, conjuntos 131 e 132, Torre 3, Cidade Jardim Corporate Center, Continental Tower, CEP 05676-120, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

PODERES: Poderes para que os Outorgados integrantes do **GRUPO A**, sempre assinando em conjunto de 2 (dois) procuradores da sua categoria ou com um 1 (um) diretor da Outorgante ou ainda, para que para que os Outorgados integrantes do **GRUPO B**, assinando sempre em conjunto com 1 (um) Outorgado do **GRUPO A** ou com um diretor da Outorgante, representem a Outorgante perante Empresas Privadas, Instituições Públicas Federais, Estaduais e Municipais, Sociedades de Economia Mista, Fundações e Autarquias, Entidades Para-estaduais, Empresas Públicas, podendo, para tanto apresentar impugnações a editais, defesas, ingressar com recursos administrativos, fazer o levantamento com a finalidade única e específica de participar de processos licitatórios abertos por estes órgãos, nas diversas

W#: 161437104

PR 0289.2017 GE P. ALCAZAR MZLGOCA



2/3



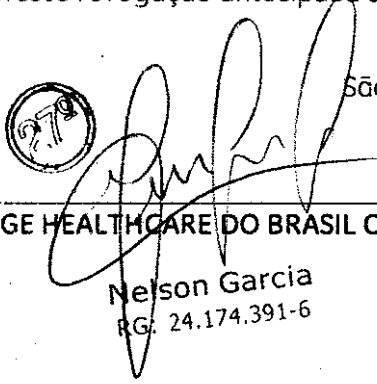
PR 0289.2017


modalidades previstas em lei (concorrência, convites, tomada de preço, pregões), solicitar vista de processos, levantar cauções, negociar condições de entrega, prazo e local de entrega, assinar atas, livros de presença, assinatura de contratos, aditivos e prorrogações, planilha de preços, propostas e declarações, apresentar lances verbais ou escritos, solicitar informações e prestar esclarecimentos, além disto, para assinar contratos privados de prestação de serviços e locação de equipamentos médicos, no valor **limite de R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais)** podendo para tanto, apresentar propostas, para a realização de venda de equipamentos médicos, produtos farmacêuticos e serviços comercializados pela outorgante, bem como locação de equipamentos médicos de propriedade da outorgante, anteriormente estipulado, podendo enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato. Fica vedado o substabelecimento

Esta procuração válida todos os atos anteriormente praticados.

VALIDADE: O presente mandato será válido por 1 (um) ano, a contar desta data, salvo expressa revogação antecipada da Outorgante.

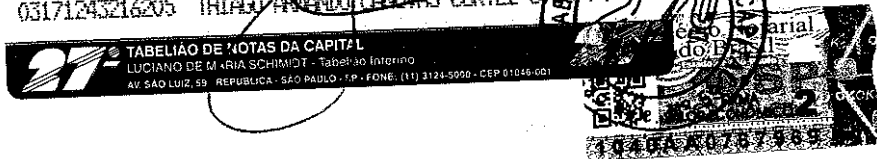
São Paulo, 11 de Maio de 2017.


 Nelson Garcia
 RG: 24.174.391-6


 Thiago Domingues Fernandes
 CFO
 CPF 051.898.717-54

GE HEALTHCARE DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA

Reconheço por semelhança a(s) 1 firma(s) de: **AF194921**
 NELSON GARCIA JUNIOR
 THIAGO DOMINGUES FERNANDES-XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
 São Paulo, 17/5/2017
 Em testemunho da Verdade
 03171243216205 THIAGO ANTONIO CANDIAS CURTEZ-03171243216205



PR 0289.2017







MINISTÉRIO DA DEFESA
SECRETARIA DE PESSOAL, ENSINO, SAÚDE E DESPORTO
HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS

Pregão Eletrônico SRP nº 60/2017

Processo Administrativo Nº 60.550.007.839/2017-21

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Hospital das Forças Armadas (UASG 112408), com sede no Setor HFA S/Nº - Sudoeste, CEP 70.673-900, na cidade de Brasília-DF, neste ato representado(a) pelo Sr JORGE RICARDO ÁUREO FERREIRA, nomeado(a), publicado no Boletim Interno nº 111/HFA, de 12 de junho de 2017, inscrito(a) no CPF sob o nº 345.595.400-63 portador(a) da Carteira de Identidade nº 020.441.732-3, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 60/2017, publicada no Diário Oficial nº 243 de 20/12/2017, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e Decreto 8.250, de 23 de maio de 2014 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de material médico hospitalar permanente para os setores: Clínica de Pneumologia, Serviço de Anestesiologia e Gasoterapia, Clínica de Cardiologia, Unidade de Emergência, Clínica de Otorrinolaringologia, Serviço de Hemodinâmica, Clínica de Pediatria, Divisão de Enfermagem, Clínica Médica, Laboratório de Análises Clínicas - LAC, Seção de Nutrição e Dietética, Agência Transfusional, Clínica Cirúrgica, Anatomia Patológica, Centro de Material e Esterilização - CME, Subseção de Abastecimento de Medicamento - SAMED, Traumatologia-Ortopedia, Serviço de Diagnóstico por Imagem, Clínica de Oncologia, Clínica de Oftalmologia, Clínica de Gastroenterologia, Divisão de Odontologia e Serviço de Medicina Nuclear do Hospital das Forças Armadas, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas no Edital e anexo, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

00.029.372/0003-02 - GE HEALTHCARE DO BRASIL COMERCIO E SERVICOS PARA EQUIPA. Avenida Marco Penteadado de Ulhoa Rodrigues, nº 690 – Galpão 5-A, nº 21 e 22 – 2º andar – Edifício Business Center, Tamboré, Barueri – SP. Tel (11) 3206-7378. Representante PAULA ROSA PADILHA, RG 52.984.401, CPF 977.126.630-68.						
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global	Prazo garantia/ validade
14	PEÇAS ACESSÓRIOS EQUIPAMENTOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE	1	R\$ 103.000,00	R\$ 103.000,00	12 meses
Marca: ULRICH Fabricante: ULRICH Modelo / Versão: XD2053						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: BOMBA INFUSÃO PORTÁTIL, TIPO INJETORA DE CONTRASTE, uso pedestal, rodízios, 360 , aplicação console giratório. bivolt, digital, microprocessada, com protocolos, volume, fluxo e pressão variáveis. Seringa 150 a 200 ml. Sistema parada eletrônico. Sistema de aquecimento. Características adicionais:						

cabeça injetora indica volume de enchimento.

3. DA VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data da homologação, ou seja, de 19/12/2017 a 18/12/2018, não podendo ser prorrogada.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Municipal, Distrital ou Estadual que não tenha participado do certame licitatório, desde que devidamente justificada a vantagem mediante anuência do HFA.

4.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

4.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o HFA e órgãos participantes.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o HFA e órgãos participantes.

4.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado nesta Ata de Registro de Preços, tanto para o HFA como para os órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme tabela abaixo:

ÓRGÃO	ITEM	UF	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	TOTAL DE ADESÕES
HFA	14	UN	Marca: ULRICH Fabricante: ULRICH Modelo / Versão: XD2053 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: BOMBA INFUSÃO PORTÁTIL, TIPO INJETORA DE CONTRASTE, uso pedestal, rodízios, 360 , aplicação console giratório. bivolt, digital, microprocessada, com protocolos, volume, fluxo e pressão variáveis. Seringa 150 a 200 ml. Sistema parada eletrônico. Sistema de aquecimento. Características adicionais: cabeça injetora indica volume de enchimento.	1	5

4.6. Após a autorização do HFA, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

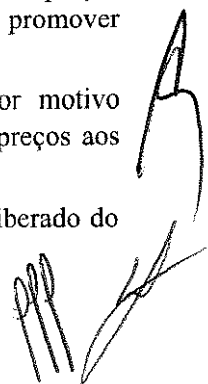
5. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do



compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6.3. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

6.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.


Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Brasília- DF, 19 de dezembro de 2017.

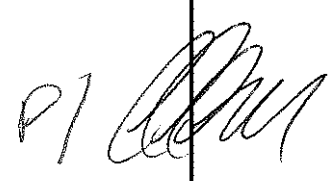
Pelo HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS:


JORGE RICARDO ÁUREO FERREIRA
Ordenador de Despesas do HFA

Pela empresa:


Alex Sandro Santos Santos
RG: 2.703.766
CPF: 286.453.085-68

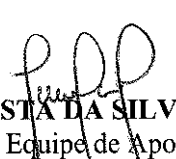
PAULA DA ROSA PADILHA
RG 52.984.401 SSP/SP
CPF 977.126.630-68



Carlos Alberto de Araujo Menezes
RG: 0628075-6
CPF: 833.360.447-15

Testemunhas:


RONALDO HENRIQUE SOUZA DA SILVA - ST
Pregoeiro Oficial


JOÃO BATISTA DA SILVA - Cap QAO
Equipe de Apoio